ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

COASC-AL
Fls. 08

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº **470/2023**

AUTOR: Deputado **LUCIANO OLIVEIRA**

ASSUNTO: Dispõe sobre o atendimento preferencial para doadores de sangue e doadores de medula óssea no Estado do Tocantins.

RELATOR: Deputado **ALDAIR COSTA GIPÃO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Vem a esta Comissão para exame e parecer, de autoria do Deputado LUCIANO OLIVEIRA, o Projeto de Lei nº 470/2023, que "Dispõe sobre o atendimento preferencial para doadores de sangue e doadores de medula óssea no Estado do Tocantins".

Aduz o Autor que o projeto de lei visa instituir o direito de atendimento preferencial em estabelecimentos comerciais, bancos, lotéricas, eventos culturais, aos doadores de sangue e de medula óssea no âmbito do Estado do Tocantins, para incentivar e promover a população acerca da importância de tal ato de solidariedade.

A matéria foi distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para receber parecer sobre sua constitucionalidade, juridicidade e legalidade, nos termos do art. 46, I, "a" combinado com o art. 73, I, do Regimento Interno.

COAGC-AL
Fls. 09

Com efeito, a propositura é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, o Projeto de Lei não se encontra entre aqueles de iniciativa privativa, indicados no art. 27, § 1º da Constituição do Estado, facultando a qualquer deputado apresentar projetos de leis.

Assim, a presente propositura encontra-se de acordo com a ordem constitucional e legal, atendendo às normas regimentais desta Casa de Leis, bem como aos princípios da boa técnica legislativa.

Ante o exposto, reconhecendo a relevância social da presente proposição e estando conforme as normas constitucionais, legais e regimentais, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº **470/2023**, na forma apresentada.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2023.

Deputado **ALDAIR COSTA GIPÃO**

Relator

COASC-AL
Fls. 10

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

D E S P A C H O

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprovou, o Parecer do(a) Relator(a) Senhor(a) Deputado(a) ALDAIR COSTA GIPÃO referente ao(a) PL/MTD/2023.

OBS:.....

Encaminhe-se(a) (ao) Comissão de Finanças Tributos Fiscalização e Controle.....

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2023

Deputado **NILTON FRANCO**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

MEMBROS EFETVOS	***MEMBROS SUPLENTES***
Dep. **ALDAIR COSTA GIPÃO**(X)	Dep. **MOISEMAR MARINHO**( )
Dep. **CLAUDIA LELIS**(X)	Dep. **VANDA MONTEIRO**( )
Dep. **JORGE FREDERICO**(X)	Dep. **VALDEMAR JÚNIOR**( )
Dep. **NILTON FRANCO**(X)	Dep. **CLEITON CARDOSO**( )
Dep. **PROF. JÚNIOR GEO**(X)	Dep. **GUTIERRES TORQUATO**( )